



DECRETO Nº 183 de 30 de JUNHO de 2021

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuita de vias públicas que especifica, para instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de internet, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa RDF ofício 002/2021, no qual solicita outorga de permissão de uso para instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Guarani - MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o direito de permissão de uso de vias públicas destinadas à instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet, na Rua Altair Olívio dos Reis, Zona Rural, Guarani – MG.

Parágrafo único. A instalação, de que trata o "caput" do presente artigo, está descrita nos projeto que segue anexo

Art. 2º A manutenção da linha subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de internet é de inteira responsabilidade da permissionária, que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público ou a terceiros confrontantes com o leito da estrada vicinal.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 4 (quatro) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

Art. 4º O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem móvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, 30 de JUNHO de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 30 de JUNHO de 2021.

Dra. Natalia Fonseca Silva
Assessora Jurídica
OAB 170887/MG

